



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2011, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 60/09, Art. 115, quanto ao nível de escolaridade do cargo de funileiro e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Para a investidura no cargo de Funileiro é necessário ter concluído formação em Ensino Fundamental Incompleto.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 04 de Abril de 2011.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE
ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretario Municipal da Administração